



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 18 DE MAIO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.226611238.1180	Impl. do complexo industrial e portuário	3390.3900	12	30.000,00
1901.226611236.1231	Apoio a impl. de áreas de distritos industriais	3390.3900	12	53.350,00
1901.236931236.1233	Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO	3390.3000	12	20.000,00
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da agência de fomento	3390.3900	12	35.000,00
1901.206011237.1236	Des. e tecnificação da cultura do cacau	3390.3000	12	30.000,00
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3390.3500	12	5.400,00
1901.164811255.1341	Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias	3390.3900	00	40.000,00
1901.082441248.1344	Apoio social nas áreas de garimpagem de RO	3390.1400	00	2.000,00
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.1100	00	20,00
1901.206051237.2710	Armazenamento e comercialização	3390.3000	00	85.000,00
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.1100	00	8.000,00
		3390.3000	00	8.000,00
TOTAL				316.770,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES				
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3320.9300	12		444,00
		3390.3000	12		8.750,00
1901.203341101.2217	Intermediação de mão-de-obra	3320.9300	12		156.652,00
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação profissional	3320.9300	12		7.504,00
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	3320.9300	12		400,00
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.0900	00		20,00
1901.206051237.2710	Armanejamento e comercialização	3320.9300	00		36.000,00
		3390.9100	00		8.500,00
		3390.9300	00		24.800,00
		3390.9400	00		15.700,00
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.9400	00		8.000,00
		3390.9100	00		2.000,00
		3390.9400	00		8.000,00
1901.041221255.2815	Administração e gestão do programa	3390.9400	00		40.000,00
				TOTAL	316.770,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 048 , DE 18 DE MAIO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar de despesa e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais) distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, buscamos o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no parágrafo 1º, incisos II e III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos de convênios Federal, recursos próprios até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCOLO GAB PRESIDENCIA
RECEBIDO
19 / 05 / 2004

ASSINATURA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 076/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2004.


Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 09 JUL/2004
Horas 13:30
Por ~~Paulo de. Simão~~
Gerente de Controle e Apoio
DIRCA



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas até o montante de R\$ 316.770,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e criar elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de julho de 2004.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES				
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3320.9300	12	444,00	
		3390.3000	12	8.750,00	
1901.203341101.2217	Intermediação de mão-de-obra	3320.9300	12	156.652,00	
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação profissional	3320.9300	12	7.504,00	
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	3320.9300	12	400,00	
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.0900	00	20,00	
1901.206051237.2710	Armanezamento e comercialização	3320.9300	00	36.000,00	
		3390.9100	00	8.500,00	
		3390.9300	00	24.800,00	
		3390.9400	00	15.700,00	
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.9400	00	8.000,00	
		3390.9100	00	2.000,00	
		3390.9400	00	8.000,00	
1901.041221255.2815	Administração e gestão do programa	3390.9400	00	40.000,00	
		TOTAL		316.770,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.226611238.1180	Impl. do complexo industrial e portuário	3390.3900	12	30.000,00
1901.226611236.1231	Apoio a impl. de áreas de distritos industriais	3390.3900	12	53.350,00
1901.236931236.1233	Apoio de ações voltadas às exposições de prod. de RO	3390.3000	12	20.000,00
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da agência de fomento	3390.3900	12	35.000,00
1901.206011237.1236	Des. e tecnificação da cultura do cacau	3390.3000	12	30.000,00
1901.041261237.1240	Gestão e monitoramento agropecuário e avaliação	3390.3500	12	5.400,00
1901.164811255.1341	Impl., amp. e melhoria de núcleos rurais e agrovias	3390.3900	00	40.000,00
1901.082441248.1344	Apoio social nas áreas de garimpagem de RO	3390.1400	00	2.000,00
1901.201221015.2394	Remuneração de pessoal e encargos sociais	3190.1100	00	20,00
1901.206051237.2710	Armazenamento e comercialização	3390.3000	00	85.000,00
1901.041221015.2810	Manutenção e funcionamento da CMR	3190.1100	00	8.000,00
		3390.3000	00	8.000,00
TOTAL				316.770,00